



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.622 DE 20 DE ABRIL DE 2004

Autoriza a permissão de uso de bem móvel municipal, em caráter precário e a título gratuito, à Secretaria de Estado da Segurança Pública - 3ª Circunscrição Regional de Trânsito de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, Incisos III, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art 1º.** O Município de Assis, na qualidade de proprietário do HUB 16 Portas 10/100 Mbps, Marca ENCORE, Modelo ENH916P-MWY, Ano de Aquisição 2004, cadastrada no Inventário de Bens Móveis da Prefeitura do Município de Assis sob o n.º 49.329, PERMITE o uso desse bem móvel público, em caráter precário e a título gratuito, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - 3ª Circunscrição Regional de Trânsito de Assis, conforme a minuta do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 20 de abril de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.622 DE 20 DE ABRIL DE 2004 Página 2 de 3

"minuta"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2004

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - 3ª Circunscrição Regional de Trânsito de Assis, de bem móvel municipal, em caráter precário e a título gratuito, destinado para o atendimento à população do Município de Assis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 e CPF/MF nº 015.280.888-71, doravante denominada de PERMITENTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE ASSIS, CNPJ/MF nº 46.377.800/0002-08, aqui representada pelo Delegado de Polícia 2ª Classe – Diretor da CIRETRAN, Dr. NEWTON CALASANS JÚNIOR, portador do RG n.º 7.125.821 e CPF/MF n.º 019.984.248-55, adiante denominado de PERMISSIONÁRIO, celebram entre si, nos termos do Artigo 87, Incisos III, VII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL, a título precário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo, é a permissão de uso, em caráter precário e a título gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, de bem móvel de propriedade da PERMITENTE, com as seguintes especificações:

HUB 16 Portas 10/100 Mbps
Marca: ENCORE
Modelo: ENH916P-NWY
Ano de Aquisição: 2004
Patrimoniado sob nº: 49.329

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem móvel ora permitido o uso, destina-se à utilização pela 3ª Circunscrição Regional de Trânsito de Assis – 3ª CIRETRAN de Assis para o atendimento à população do Município de Assis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da presente permissão é de 18 (dezoito) meses, com início a partir da data de assinatura do presente Termo, ficando permitida, a critério exclusivo da PERMITENTE a renovação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO deverá conservar o bem móvel como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo, observando os rigorosos princípios de conservação e funcionamento, obrigando-se a:

I – manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento, realizando toda manutenção necessária, para assim restituí-lo, quando findo ou rescindido este Termo, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao bem móvel citado;

II – Facultar à PERMITENTE, quando esta julgar conveniente, exame e vistoria do bem móvel utilizado pelo PERMISSIONÁRIO;

III – Pagar, pontualmente, todas as despesas que recair sobre o bem móvel, qualquer que seja a forma de cobrança ou lançamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.622 DE 20 DE ABRIL DE 2004 Página 3 de 3

CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir a presente permissão a terceiros, nem sublocar ou emprestar o bem móvel, no todo ou em parte, sob pena da rescisão do presente Termo da Permissão de Uso, além da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer modificações que o PERMISSONÁRIO pretenda executar no bem móvel ora cedido, dependerá de prévia autorização da PERMITENTE, sendo que as mesmas correrão por conta do PERMISSONÁRIO, além de ficar incorporadas ao bem móvel, não cabendo ao PERMISSONÁRIO o direito de ressarcimento ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento, além dos demais casos previstos em lei, se rescindir-se de pleno direito, na ocorrência das seguintes situações:

I - Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, desde que o PERMISSONÁRIO não se disponha a dar cumprimento correto às mesmas;

II - Superveniência do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá a PERMITENTE, segundo seu interesse, retomar o bem móvel objeto deste Termo, por meio de notificação ao PERMISSONÁRIO com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo da Permissão de Uso.

Assim, justas e contratadas sobre todas a cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que a avença produza os seus regulares efeitos.

Assis/SP, ____ de _____ de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Permitente

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE ASSIS
Permissonário

DR. NEWTON CALASANS JÚNIOR
Delegado de Polícia 2ª classe - Diretora da CIRETRAN

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____